



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1568/2013

*Dispõe sobre a desafetação de veículo escolar e dá outras providências.*

**Nilo Sérgio Tostes Luz**, Prefeito do Município de Pirapetinga, MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica desafetado o veículo Microonibus Sprinter – Branca, FIAT, placa GTM – 9823, Van escolar, ano 2006/ 2007, RENAVAL 895909286, chassi BAC9036727A954040, por se tornar inservível à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - O Setor responsável pelo Patrimônio deverá providenciar o veículo com afetação à Secretaria Municipal de Educação, alocando-o na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 21 de Fevereiro de 2013.

  
**NILO SÉRGIO TOSTES LUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

